Prefeitura Municipal do Belo Jardim

Rua Siqueira Campos, N°. 220 - Belo Jardim - Pernambuco
☎ - 726 1085 e 726 1230 CGC/MF 10.222/0001-85
ADM. VALDECI RODRIGUES TORRES

REGISTRADO
FLS. 101
ESCRITURARIA

LEI Nº 653/88

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio a seguinte Lei.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar até a importância de Cz$. 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzados), para face com a suplementação de verbas orçamentárias, destinada ao pagamento do funcionalismo Municipal.

Art. 2º - para abertura de crédito suplementar de que trata o artigo anterior, serão oferecidos os recursos definidos no Art. 43 § 1º incisos II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim, em 14 de dezembro de 1988.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.